

## Pagamento de dividendo do exercício de 2015

**Madrid, 15 de Abril de 2016:** Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 249.º do Código dos Valores Mobiliários e no n.º 3 do artigo 7.º do Regulamento da CMVM n.º 5/2008, informa-se que em Assembleia Geral Anual de Accionistas da EDP Renováveis, S.A. (“EDP Renováveis”), sociedade Espanhola, realizada em Madrid a 14 de Abril de 2016, os Senhores Accionistas aprovaram a proposta do Conselho de Administração relativa à distribuição de um dividendo ordinário bruto de 0,05 Euros por cada acção, equivalente a um montante global de 43.615.408,10 Euros dos quais 28.437.175,48 Euros afectos ao lucro do exercício de 2015 e 15.178.232,62 Euros afectos à conta de reservas voluntárias. O dividendo bruto de 0,05 Euros está sujeito, em qualquer caso, ao estabelecido no normativo fiscal vigente.

Os dividendos estarão a pagamento a partir do dia 17 de Maio de 2016, sendo efectuado o mesmo por crédito da conta junto do intermediário financeiro em que se encontrem registadas as acções detidas por cada Accionista. O Agente Pagador dos dividendos é o Banco Popular Portugal, S.A. (“Banco Popular”).

Ao abrigo da lei fiscal espanhola, o dividendo estará sujeito a uma taxa de retenção na fonte em Espanha de 19%. A tributação final dependerá, em última instância, da natureza e residência fiscal de cada accionista onde o rendimento poderá estar sujeito a tributação adicional. De acordo com a legislação fiscal portuguesa em vigor o dividendo estará igualmente sujeito a uma taxa liberatória de retenção na fonte de 28% no caso das pessoas singulares, sem prejuízo da opção pelo englobamento, e de 25% no caso das pessoas colectivas.

Os Senhores Accionistas que sejam não-residentes em Espanha e que sejam residentes para efeitos fiscais numa jurisdição com a qual Espanha tenha celebrado uma Convenção para evitar a dupla tributação, poderão, em princípio, beneficiar da aplicação de uma taxa de retenção na fonte reduzida em Espanha prevista nos termos da respectiva Convenção (por exemplo, no caso de accionistas residentes fiscais em Portugal prevê-se uma taxa reduzida de retenção na fonte em Espanha de 15%).

Para beneficiar da aplicação da taxa reduzida de retenção na fonte em Espanha prevista nas respectivas convenções, os Senhores Accionistas deverão fazer prova do seu direito a beneficiar da aplicação da taxa reduzida de retenção na fonte mediante a apresentação:

- i) de um certificado emitido pelo intermediário financeiro que ateste a identificação do titular das acções, com data de referência a 16 de Maio de 2016 às 23h59m, e;
- ii) de um Certificado de Residência Fiscal que ateste a residência fiscal do titular das acções no ano de 2016, e indicando, expressamente, que é residente nesse país para efeitos da Convenção celebrada com Espanha. No caso dos Senhores Accionistas residentes em

### Direcção de Relações com Investidores

Rui Antunes, Director  
Maria Fontes  
Paloma Bastos-Mendes

Tel. +34 902 830 700  
Fax +34 914 238 429  
ir@edpr.com  
www.edpr.com



renováveis

## Informação Privilegiada

Reuters: EDPR.LS  
Bloomberg: EDPR PL

Portugal este certificado deve ser validamente emitido pela Autoridade Tributária e Aduaneira, podendo ser requisitado através do Portal das Finanças ([www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt));

e remeter a documentação mencionada usando um dos seguintes procedimentos:

i) entrar em contacto com intermediário financeiro onde têm as suas acções registadas e facultar-lhe a documentação que comprove o seu direito a beneficiar da aplicação da taxa reduzida de retenção na fonte, solicitando o seu envio, para o agente pagador do dividendo (Banco Popular). Este procedimento estará sempre sujeito à disponibilidade dos serviços prestados pelos intermediários financeiros;

ii) enviar ambos os documentos (“Certificado de Titularidade” e “Certificado de Residência Fiscal”) para o agente pagador do dividendo (Banco Popular) através do email [dividendoEDPR@bancopopular.pt](mailto:dividendoEDPR@bancopopular.pt) ou para a EDP Renováveis através do e-mail [ir@edpr.com](mailto:ir@edpr.com).

A documentação deverá ser recebida pelo Banco Popular ou pela EDP Renováveis até ao dia 2 de Junho de 2016.

Informamos ainda que a partir do dia 13 de Maio de 2016 (inclusive), as acções representativas do capital social da EDP Renováveis serão transaccionadas em mercado regulamentado sem conferirem direito a dividendos.

**EDP Renováveis, S.A.**

### **Direcção de Relações com Investidores**

Rui Antunes, Director  
Maria Fontes  
Paloma Bastos-Mendes

**Tel.** +34 902 830 700  
**Fax** +34 914 238 429  
[ir@edpr.com](mailto:ir@edpr.com)  
[www.edpr.com](http://www.edpr.com)